



ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DESIGNADO PELA RESOLUÇÃO DO COAD Nº 22/2021, DE 10.08.2021, EM CUMPRIMENTO AO ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

DATA, HORA, LOCAL: aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), às 13 horas e 30 minutos, na Sede da AGÊNCIA, na Avenida Constantino Nery, nº 5.733, bairro de Flores, Manaus-AM, reuniram-se, os 03 (três) membros do “Comitê de Elegibilidade”, designados pela Resolução do COAD nº 22/2021, de 10.08.2021, para exercer, as competências de que trata o Art. 10 da Lei nº 13.303/2016, visando proceder a análise da documentação dos candidatos **Luiz Carlos Barreto Pinto** e **Aurecir Kennerly de Castro** ao cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal da AFEAM. **PRESENCAS:** Sr^a. **Aline Mariana Castro Nascimento, matrícula nº 184**, que serviu de secretária da Reunião, Sr. **Laércio da Costa Cavalcante, matrícula nº 367** e Sr. **Otniel Tavares Monteiro, matrícula nº 208**. Ficou consignado que após a análise das informações dos candidatos pelo Comitê de Elegibilidade”, com base nos dados curriculares e do preenchimento do “Cadastro de Membro Suplente do Conselho Fiscal”, procedeu a conferência dos documentos recebidos e o preenchimento dos campos do referido cadastro. Para análise dos candidatos, o Comitê de Elegibilidade adotou o seguinte procedimento, que consiste em verificar: **a.** Se o currículo do candidato atende os requisitos da Lei 13.303/2016; **b.** Se o formulário de cadastro de Membro Suplente do Conselho Fiscal enviado se encontra devidamente assinado; com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional; **c.** Se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações; **d.** A análise da documentação comprobatória dos indicados, em relação a formação acadêmica aderente ao cargo, experiência profissional e notório conhecimento compatível com o cargo; **e.** Após os referidos destaques, passou-se à análise dos documentos dos candidatos conforme a seguir: **1. Luiz Carlos Barreto Pinto** - após análise do formulário e documentos apresentados, verificou-se a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para o exercício do cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal, [REDACTED]

– [REDACTED]

[REDACTED] - [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] **2. Aurecir Kennerly de Castro** - após análise do formulário e documentos apresentados, verificou-se a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para o exercício do cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] - [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]


[REDACTED] Diante da análise efetuada, os membros do Comitê, entenderam por unanimidade, pela adequação e preenchimento dos requisitos legais e com base na declaração dos indicados e pela ausência de impedimentos, nos manifestamos favoráveis às indicações dos senhores **Luiz Carlos Barreto Pinto e Aurecir Kennerly de Castro** para compor o Conselho Fiscal da AFEAM como Membros Suplentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada sendo redigida a presente Ata, em forma de sumário, que assino com os outros membros presentes. Manaus, 25 de abril de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALINE MARIANA CASTRO NASCIMENTO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>




Aline Mariana Castro Nascimento
Membro e Secretária do Comitê

Documento assinado digitalmente

 **OTNIEL TAVARES MONTEIRO**
Data: 27/04/2023 13:12:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Otniel Tavares Monteiro
Membro

Documento assinado digitalmente

 **LAERCIO DA COSTA CAVALCANTE**
Data: 27/04/2023 12:31:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laercio da Costa Cavalcante
Membro